



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 19 / 10 / 2022

JORNAL:

Amp

EDIÇÃO:

2628

LEI Nº 3.084/2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, e **AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo, II, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	R\$ 2.025,56	30

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE (cargo em extinção)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.025,90	07

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.084/2022

LEI Nº 3.084/2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo, II, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso técnico Profissionalizante na área	40 horas	RS 2.025,56	30

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de AGENTES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE (cargo em extinção)	Ensino Médio	40 horas	RS 2.025,90	07

Art. 3º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: C4BD02D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>